



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 3 ao Contrato TRT 16ª Região n.º 60/2009
PA N.º 1024/2009

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA FORTAL –
SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular, a **União**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Arcinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **FORTAL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**, com sede à Rua do Cedro, n.º 21, Quadra 26, Pontal da Ilha, em São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.888.686/0001-00, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO**, RG n.º 585.091-SSP/MA, CPF n.º 224.847.603-53, Sócio Administrador, e pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JÚNIOR**, RG n.º 028485112004-0 – SSP/MA, CPF n.º 602.585.213-84, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 60/2009, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância, de acordo com o art. 65, inciso I, “b” da Lei 8.666/93 e despacho de fl. 608-v da Diretoria Geral, constante do PA nº 1024/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de 02 (dois) postos, sendo: 01 (um) posto de vigilância armada, tipo A, turno diurno, com carga horária de 12 x 36 horas, constituído de 02 (dois) homens; e 01 (um) posto de vigilância armada, tipo B, turno noturno, com carga horária de 12 x 36 horas, constituído de 02 (dois) homens, ambos destinados à prestação de serviços de vigilância na Vara do Trabalho de Presidente Dutra/MA, pelo período de 03 (três) meses, prorrogável no interesse da Administração, de acordo com os despachos às fls. 608-v, do PA n.º 1024/2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da fatura mensal passará de R\$ 183.662,18 (cento e oitenta e três reais e seiscientos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), para R\$ 190.961,92 (cento e noventa mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), nele já incluso os valores mensais de R\$ 3.520,89 (três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 01 (um) Posto Tipo A, e de R\$ 3.778,85 (três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 01 (um) Posto Tipo B, durante o período de 03 (três) meses, prorrogável no interesse da Administração.

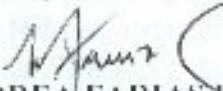
Parágrafo Único: Os efeitos financeiros relativos ao novo valor do Contrato nº 60/2009 será contado a partir de 16 de junho de 2011.

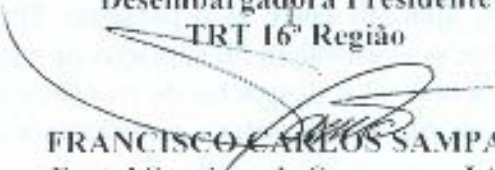
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no contrato primitivo e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

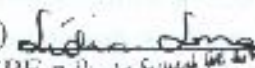
São Luís, 15 de junho de 2011.

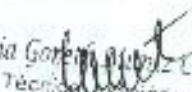

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região


FRANCISCO CARLOS SAMPAIO
Fortal Serviços de Segurança Ltda.


FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JUNIOR
Fortal Serviços de Segurança Ltda.

Testemunhas:

1) 
CPF nº _____
Lúcia Maria Sampaio de Lima
Chefe do SAI

2) 
CPF nº _____
Maria Goretti Albuquerque Corrêa
Técnica Judiciária